

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1072



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 565 ✓

(13 de Dezembro 1968)

Dispõe sobre transferência de veículo.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica transferido à Câmara Municipal de Caieiras um veículo, marca Chevrolet, tipo Station Wagon, cor bege praia, motor 73310H, placa 91-23-08.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Caieiras, em 13 de Dezembro de 1968.-

João Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Dezembro de 1968.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-respondendo pelo exp. da
Secretaria-